



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

ESTADO DA BAHIA

Av. Francisco Moreira Alves, 45 - CEP 47.655-000 - Tel.: (077) 683-2138 - Fax: 683-2152

LEI Nº 144/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR ÁREA DE TERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

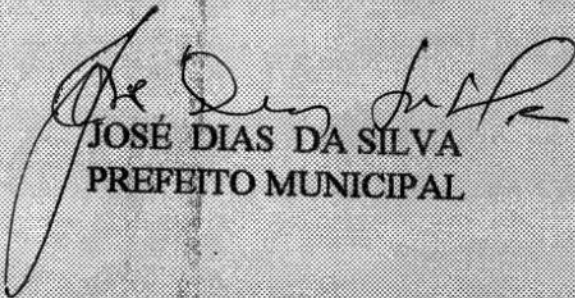
O PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

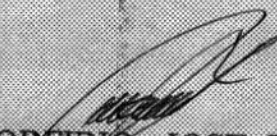
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir por compra ou desapropriação amigável ou judicial, área de terreno e benfeitorias (casa), medindo: 1839m² (Mil Oitocentos e Trinta e Nove Metros Quadrados), para o funcionamento da Prefeitura Municipal e Construção da sede da Prefeitura.

Art. 2º - As despesas decorrentes para aquisição serão cobertas com dotações Orçamentária unidade: 2.40-10.00.000.0.000, habitação e urbanismo - 10.60.000.0.000, serviço de Utilidade Pública: 10.60.021.1.456, Construção e Ampliação de obras Públicas, elemento: 41.10.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JABORANDI, em 29 de Março de 1.999.


JOSE DIAS DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL


PORFÍRIO JOSE F. NETO
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO